



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO EM GERAL

1. OBJETO

1.1. Contratação de seguro para os Cartórios Eleitorais da 03ª, 08ª, 20ª, 21ª, 22ª, 26ª e 47ª Zonas Eleitorais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1. A presente contratação se faz necessária para garantir a indenização do imóvel em eventual ocorrência de sinistros nas edificações, evitando prejuízos financeiros para a Administração Pública.

2.1.2. O quantitativo dos serviços foi calculado com base na quantidade de imóveis a serem segurados.

2.1.3. A fundamentação e os quantitativos a contratar encontram-se pormenorizados nos estudos técnicos preliminares, que embasaram a elaboração deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Catser: 90-6)

3.1.1. Prestação de serviços de seguro para bens patrimoniais imóveis, compreendendo as coberturas (modalidades e valores) e demais condições expressas neste Termo de Referência e nas normas que regem o objeto desta contratação.

3.1.2. Os Imóveis a serem segurados estão indicados no quadro abaixo, com descrição básica, endereço e área construída:

ITEM	IMÓVEL	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²)
01	Cartório da 03ª Zona Eleitoral	Av. Nossa Senhora da Penha, 790, Centro, Castelo-ES	206,10
02	Cartório da 08ª Zona Eleitoral	Rua Anália Vieira de Souza, 275, Centro, Afonso Cláudio-ES	210,00
03	Cartório da 20ª Zona Eleitoral	Av. Castelo Branco esquina com Rua Isaura S. Rosa, Bela Vista, CEP. 29.193-084, Aracruz;	233,97

04	Cartório da 21ª Zona Eleitoral	Rua Coronel Constantino Cunha, s/n - Bairro Fátima, São Mateus-ES;	260,15
05	Cartório da 22ª Zona Eleitoral	Rua Melquiades Félix de Souza, 150, Serramar, Itapemirim-ES	194,10
06	Cartório da 26ª Zona Eleitoral	Rua Domingos Martins, 87, Centro, Serra-ES;	831,51
07	Cartório da 47ª Zona Eleitoral	Rua Aspázia Dias Varejão, 222, Viana-ES;	206,10

3.1.3. Os Cartórios Eleitorais possuem sistemas de proteção contra descargas atmosféricas com captadores do tipo Franklin.

3.1.4. Os prédios dos Cartórios Eleitorais são compostos pelas edificações dentro do terreno, compreendendo instalações elétricas e hidráulicas, assim como tudo aquilo que componha suas construções (exceto terreno), plataforma de elevação para acessibilidade, tubulações, benfeitorias indispensáveis ao funcionamento que integram sua estrutura de construção.

3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, no conceito de “serviços comuns”, e não deverá ser prestado de forma contínua.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O seguro deverá cobrir, **no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrente de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos** e, ainda queda de raios e suas consequências, danos elétricos, vendaval/granizo e responsabilidade civil de acordo com as respectivas importâncias de cobertura indicados na planilha a seguir:

4.1.1. Cartório da 03ª Zona Eleitoral - Castelo/ES

Tipo de cobertura	Limite Máximo de Indenização (LMI) (R\$)	Franquia Máxima
Incêndio/Raio e explosão de qualquer natureza	717.231,00	5% dos prejuízos indenizáveis
Vendaval/Granizo	70.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00

Danos elétricos	15.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00
Quebra de vidros instalados no bem segurado, resultantes de imprudência ou culpa de terceiros, ato involuntário do segurado e seus empregados, ou ainda resultante de vendaval, chuva ou granizo	5.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$500,00
Responsabilidade civil operações	35.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00

4.1.2. Cartório da 08ª Zona Eleitoral – Afonso Cláudio/ES

Tipo de cobertura	Limite Máximo de Indenização (LMI) (R\$)	Franquia Máxima
Incêndio/Raio e explosão de qualquer natureza	458.308,00	5% dos prejuízos indenizáveis
Vendaval/Granizo	50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00
Danos elétricos	15.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00
Quebra de vidros instalados no bem segurado, resultantes de imprudência ou culpa de terceiros, ato involuntário do segurado e seus empregados, ou ainda resultante de vendaval, chuva ou granizo	5.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$500,00

Responsabilidade civil operações	25.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00
----------------------------------	-----------	------------------------------------------------------------

4.1.3. Cartório da 20ª Zona Eleitoral – Aracruz/ES

Tipo de cobertura	Limite Máximo de Indenização (LMI) (R\$)	Franquia Máxima
Incêndio/Raio e explosão de qualquer natureza	632.123,00	5% dos prejuízos indenizáveis
Vendaval/Granizo	50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00
Danos elétricos	15.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00
Quebra de vidros instalados no bem segurado, resultantes de imprudência ou culpa de terceiros, ato involuntário do segurado e seus empregados, ou ainda resultante de vendaval, chuva ou granizo	5.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$500,00
Responsabilidade civil operações	25.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00

4.1.4. Cartório da 21ª Zona Eleitoral – São Mateus/ES

Tipo de cobertura	Limite Máximo de Indenização (LMI) (R\$)	Franquia Máxima
Incêndio/Raio e explosão de qualquer natureza	508.971,00	5% dos prejuízos indenizáveis

Vendaval/Granizo	60.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00
Danos elétricos	15.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00
Quebra de vidros instalados no bem segurado, resultantes de imprudência ou culpa de terceiros, ato involuntário do segurado e seus empregados, ou ainda resultante de vendaval, chuva ou granizo	5.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$500,00
Responsabilidade civil operações	25.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00

4.1.5. Cartório da 22ª Zona Eleitoral – Itapemirim/ES

Tipo de cobertura	Limite Máximo de Indenização (LMI) (R\$)	Franquia Máxima
Incêndio/Raio e explosão de qualquer natureza	612.150,00	5% dos prejuízos indenizáveis
Vendaval/Granizo	55.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00
Danos elétricos	15.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1000,00

Quebra de vidros instalados no bem segurado, resultantes de imprudência ou culpa de terceiros, ato involuntário do segurado e seus empregados, ou ainda resultante de vendaval, chuva ou granizo	5.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$500,00
Responsabilidade civil operações	25.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00

4.1.6. Cartório da 26ª Zona Eleitoral – Serra/ES

Tipo de cobertura	Limite Máximo de Indenização (LMI) (R\$)	Franquia Máxima
Incêndio/Raio e explosão de qualquer natureza	1.600.000,00	5% dos prejuízos indenizáveis
Vendaval/Granizo	150.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00
Danos elétricos	20.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00
Quebra de vidros instalados no bem segurado, resultantes de imprudência ou culpa de terceiros, ato involuntário do segurado e seus empregados, ou ainda resultante de vendaval, chuva ou granizo	10.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$500,00
Responsabilidade civil operações	50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00

4.1.7. Cartório da 47ª Zona Eleitoral – Viana/ES

Tipo de cobertura	Limite Máximo de Indenização (LMI) (R\$)	Franquia Máxima
Incêndio/Raio e explosão de qualquer natureza	850.000,00	5% dos prejuízos indenizáveis
Vendaval/Granizo	50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00
Danos elétricos	15.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1000,00
Quebra de vidros instalados no bem segurado, resultantes de imprudência ou culpa de terceiros, ato involuntário do segurado e seus empregados, ou ainda resultante de vendaval, chuva ou granizo	5.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$500,00
Responsabilidade civil operações	30.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

4.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

4.2.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.2.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

4.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.2.6. Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

4.2.7. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.2.9. Cobrir os riscos constantes da apólice contratada.

4.2.10. Emitir a apólice em até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual competente e enviar para o e-mail *sap@tre-es.jus.br* em até 10 (dez) dias após a sua emissão

4.2.11. Nomear preposto e disponibilizar para o contratante todos os meios de contato existentes, como nome deste, endereço, e-mail, telefone e fax.

4.2.12. Disponibilizar canais de atendimento 24 horas para assistência.

4.2.13. Iniciar a avaliação dos danos dos bens móveis e imóveis, até o segundo dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro.

4.2.14. Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da documentação completa necessária para essa finalidade, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP.

4.2.15. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do certame.

4.2.16. Disponibilizar contato do responsável para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros, em casos de sinistro.

4.3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.3.1. O prazo de vigência do contrato e da cobertura do seguro será de 12 (doze) meses, devendo a data de início da vigência ocorrer em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento/retirada da nota de empenho.

4.4. VISTORIA

4.4.1. As empresas interessadas poderão efetuar uma visita ao local de prestação dos serviços, com o intuito de obter as informações necessárias para elaboração das propostas.

4.4.2. As visitas poderão ser agendadas através dos seguintes telefones:

- Cartório da 03ª Zona Eleitoral: Telefone: (28) 3542 3711
- Cartório da 08ª Zona Eleitoral: Telefone: (27) 3735 1840
- Cartório da 20ª Zona Eleitoral: Telefone: (27) 3256 1237
- Cartório da 21ª Zona Eleitoral: Telefone: (27) 3763 1799
- Cartório da 22ª Zona Eleitoral: Telefone: (28) 3529 6056
- Cartório da 26ª Zona Eleitoral: Telefone: (27) 3251 3090
- Cartório da 47ª Zona Eleitoral: Telefone: (27) 3255 2484

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.1.2. A contratada deverá indicar, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato.

5.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros

5.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

5.2.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

5.2.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na emissão da apólice, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% ao dia, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso.

b) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso.

c) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato.

d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

5.2.3. Caracterizará a inexecução contratual:

a) inexecução total do contrato: o atraso superior a 30 dias na execução do objeto.

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

5.2.4. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

5.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

5.2.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2.8. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

5.2.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.2.10. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

5.2.11. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto executado em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

5.2.12. Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES, devendo a solicitação ser sempre por escrito e recebida contemporaneamente ao fato que ensejál-a.

5.2.13. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

5.2.14. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO 11

5.2.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º (quinto) dia subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

6.1.2. O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3. Será considerada como “data do pagamento” o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

6.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

6.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

6.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF n° 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

6.2.5. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

6.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que $i =$ taxa percentual anual no valor de 6%.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor por item, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação.

7.1.2. A proposta deverá ser apresentada na forma definida no Adendo 1.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Para a contratação, deverá ser apresentada certidão ou declaração da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade para operar no mercado brasileiro de seguros.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da empresa

8. PREÇO ESTIMADO

8.1. O preço estimado da contratação, conforme apuração registrada em documentos próprios pela Seção de Compras, é de:

ITEM	VALOR (R\$)
1	388,90
2	310,35
3	338,65
4	329,43
5	342,24
6	687,84
7	371,35

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Contratação será custeada com recursos da Ação Orçamentária Programa de Trabalho (02.122.0033.20GP.0032), no GND 3.

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

ADENDO 1**MODELO DE PROPOSTA**

ITEM	IMÓVEL	VALOR (R\$)
01	Cartório da 03ª Zona Eleitoral	
02	Cartório da 08ª Zona Eleitoral	
03	Cartório da 20ª Zona Eleitoral	
04	Cartório da 21ª Zona Eleitoral	
05	Cartório da 22ª Zona Eleitoral	
06	Cartório da 26ª Zona Eleitoral	
07	Cartório da 47ª Zona Eleitoral	



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DA SILVEIRA GOMES, Chefe de Seção**, em 05/02/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1097315** e o código CRC **D360A744**.

0005635-84.2023.6.08.8000

1097315v3